



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES N.º 12/2018**

RECOMENDA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES QUE A COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
TRABALHO, VISITE OS LOCAIS CONTAMINADOS DA ILHA TERCEIRA NO
ÂMBITO DA UTILIZAÇÃO MILITAR DA BASE DAS LAJES

Considerando que nos termos dos relatórios conhecidos sobre a contaminação dos solos e aquíferos da ilha Terceira efetuados pelas forças militares norte-americanas existem, pelo menos, 36 locais contaminados na ilha Terceira;

Considerando que existe hoje, cada vez mais, uma maior apreensão das populações sobre a dimensão do problema, não só em termos ambientais, mas também, em termos de saúde pública;

Considerando que, no quadro dos objetivos fundamentais da nossa autonomia, estabelecidos no Estatuto Político-Administrativo da Região, é estabelecido que a Região prossegue "*a defesa e proteção do ambiente, da natureza, do território, da paisagem e dos recursos naturais*";

Considerando que o direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado decorre da Constituição da República Portuguesa;

Considerando que, para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, a Constituição da República atribui ao Estado, por meio de organismos próprios, com o envolvimento e a participação dos cidadãos, prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Considerando que a contaminação pode constituir uma ameaça à saúde e à vida das populações, colocando em risco a sua inviolabilidade que é garantida, em sede de direitos fundamentais, pela Constituição da República Portuguesa;

Considerando que a Região deve, nos termos do seu Estatuto Político-Administrativo, prosseguir a efetivação dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados;

Considerando que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores tem como competência, nos termos do Estatuto Político-Administrativo, vigiar pelo cumprimento da Constituição, do Estatuto e das leis, bem como apreciar os atos do governo e da administração regional autónoma.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronunciar-se por sua iniciativa:

- 1 - A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, encarrega a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da missão de visitar os locais contaminados da ilha Terceira no âmbito da utilização militar da base das Lajes, de forma a avaliar e acompanhar os focos de contaminação existentes.
- 2 - A Comissão ouvirá em audiência as entidades, o académico e o técnico designados no ponto 3 desta resolução, por forma a inventariar e determinar os locais a visitar.
- 3 - A Comissão visitará os locais identificados, fazendo-se acompanhar de:
 - Um representante do Governo Regional;
 - Um Representante do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
 - O Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória;

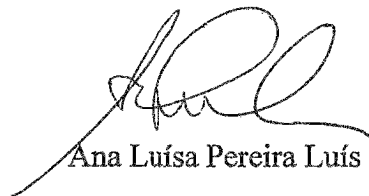


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

- Um professor da Universidade dos Açores, do *campus* da ilha Terceira, doutorado em ciências do ambiente, ramo poluição, com reconhecido trabalho científico e cívico, a indicar pela Comissão;
 - Um técnico de ambiente, com reconhecido mérito e experiência específica na matéria, a indicar pela Comissão;
- 4 - As visitas a efetuar no âmbito da presente resolução serão abertas aos órgãos de comunicação social.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 23 de fevereiro de 2018.

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores



Ana Luísa Pereira Luís